



TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para sinalização viária, para o Departamento de Mobilidade Urbana, de acordo com as condições e a especificação

1.2. Quantidades:

Quant.	Un.	Descrição
600	Bd	Tinta p/ demarcação viária; composição: Base de resina a base de metilmetacrilato, cargas minerais, pigmento orgânicos e/ou inorgânicos; aditivos e solventes p/ VDM 8000 urbanos; cor: branca; acondicionamento: balde c/ 18 litros.
600	Bd	Tinta p/ demarcação viária; composição: Base de resina a base de metilmetacrilato, cargas minerais, pigmento orgânicos e/ou inorgânicos; aditivos e solventes p/ VDM 8000 urbanos; cor: amarela; acondicionamento: balde c/ 18 litros.
100	Bd	Tinta p/ demarcação viária; composição: Base de resina a base de metilmetacrilato, cargas minerais, pigmento orgânicos e/ou inorgânicos; aditivos e solventes p/ VDM 8000 urbanos; cor: preta; acondicionamento: balde c/ 18 litros.
100	Bd	Tinta para demarcação viária; composição: Base de resina a base de metil metacrilato, cargas minerais, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos; aditivos e solventes para VDM 8000 urbanos; cor: azul; acondicionamento: balde com 18 litros.
200	Bd	Tinta para demarcação viária; composição: Base de resina a base de metil metacrilato, cargas minerais, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos; aditivos e solventes para VDM 8000 urbanos; cor: vermelha; acondicionamento: balde com 18 litros.
300	Sc	Micro esfera de vidro tipo II-A drop-on, com tamanhos padrões compreendidos entre as peneiras US 20/80 (850-180 microns), para aplicação por aspersão ou manual em tinta fria acrílica para sinalização viária. Não poderá soltar sedimentos e manter a característica e as mesmas condições ao ser adicionado a tinta acrílica de demarcação a base de solvente e atender as normas técnicas brasileiras válidas para sinalização horizontal. O produto deve ser fornecido em sacos, com 25 kg, e a embalagem garantir a proteção contra umidade, além de constar em lugar bem visível e de forma legível, Número do Lote, Descrição do Produto, Dados do Fabricante, Prazo de Validade, Nome do Responsável químico e o Número do CRQ.
300	Lt	Solvente próprio para diluição de tintas à base de resina acrílica para sinalização viária horizontal. Deve ser fornecido para uso em diluição





		(ajuste de viscosidade/consistência da tinta); em embalagem metálica. Obrigatório apresentar ficha própria atestando que o produto atende a seguinte determinação da massa específica, g/cm ³ , Máx. 0880; Faixa de destilação, Cº 117,0.
--	--	--

1.3. Especificações do Objeto.

1.3.1. Tinta para Demarcação Viária (Branca, Amarela, Vermelha, Azul e Preta)

1.3.1.1. – A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

1.3.1.2. – A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas, grumos e separação de cor.

1.3.1.3. – A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

1.3.1.4. – A tinta deve apresentar características antiderrapantes.

1.3.1.5. – A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação da nova camada.

1.3.1.6. – A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- a). Temperatura ambiente entre 10° a 40°C;
- b). Umidade relativa do ar até 90%;
- c). Suportar temperatura de até 80°C;

1.3.1.7. – A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada, sem ser necessária à adição de outro qualquer aditivo. Em condições excepcionais, como por exemplo, a adição de microesferas de vidro, pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.





1.3.1.8. – A tinta quando aplicada na quantidade específica, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 20 minutos.

1.3.1.9. – A tinta deve manter integralmente sua coesão e cor, após a aplicação no pavimento.

1.3.1.10. – A tinta aplicada, após secagem total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante período de vida útil.

1.3.1.11. – A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

1.3.1.12. – A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/ Lux. M².

1.3.1.13. – A tinta não deve modificar suas características, ou deteriorar quando estocada por um mínimo de 06 (seis) meses, após a data de entrega do material pelo fabricante.

1.3.1.14. – A tinta deve ser entregue embalada em recipientes, cilíndricos lacrados: o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirado pela fiscalização do Departamento de Mobilidade Urbana.

1.3.1.15. – O recipiente da tinta deve possuir tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, trazer no corpo, legível, as seguintes informações:

- a) Nome do fabricante;
- b) Nome do produto (tinta para demarcação de viária);
- c) Referência quanto à natureza química da resina;
- d) Especificação a qual satisfaz;
- e) Cor (nome e código Munsell);
- f) Data de fabricação;
- g) Número do lote de fabricação;
- h) Prazo de validade;





i) Quantidade contida no recipiente em litros.

1.3.2 – Micro Esfera de Vidro.

1.3.2.1. Tipo II-A drop-on, com tamanhos padrões compreendidos entre as peneiras US 20/80 (850-180 microns), para aplicação por aspersão ou manual em tinta fria acrílica para sinalização viária.

1.3.2.2. Possuir embalagem que garanta proteção contra umidade, condicionada em sacos de 25 kg.

1.3.2.3. Constar de forma visível Número do Lote, Descrição do Produto, Dados do Fabricante, Data da fabricação, Prazo da validade, Responsável técnico e o CRQ.

1.3.3. Solvente.

1.3.3.1. Fornecido em embalagem metálica com capacidade de 18 litros.

1.3.3.2. Possuir rótulo e ficha própria do produto e do químico responsável.

1.3.3.3. Próprio para diluição de tintas à base de resina acrílica próprio para sinalização viária.

1.3.3.4. Atende a determinação de massa específica, g/cm^3 , Máx. 0880; Faixa de destilação, $^{\circ}\text{C}$ 117,0.

1.4. Natureza:

Os produtos possuem classificação de bens comum.

1.5. Prazo:

O Prazo de vigência e de 12 meses.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. O Município de Peruíbe faz parte do sistema nacional de trânsito e possui competências para fiscalizar, operar e regulamentar a circulação, estacionamento e a parada de veículos e pedestres em todas as vias abertas de acordo com o Art. 24 da Lei 9503/97.

2.2. Para exercer esta competência, as vias deverão estar devidamente sinalizadas de acordo com legislação vigente em especial os MBST (Manual Brasileiro de Sinalização Trânsito).

2.3. O Município, por meio do seu órgão de trânsito, possui o dever de sinalizar corretamente todas as vias abertas a circulação e pode responder, eventualmente, se descumpridas as determinações presente no § 3º do Art. 1º e no § 3º do Art. 90, por falha na sinalização de trânsito, chegando à impossibilidade de realizar a fiscalização e autuar os condutores infratores se a sinalização for insuficiente ou incorreta.

2.4. Esta aquisição possibilitará a continuidade e melhoria nos aspectos de segurança nas vias administradas pelo município, bem como o retorno econômico dos recursos públicos investidos, visto que os custos com acidentes de trânsito são reduzidos na medida em que se proporciona um ambiente viário mais seguro. Torna-se, portanto, justificado o interesse público nesta aquisição;

2.5. Em atenção a seu dever legal, mas acima de tudo de seu compromisso social, o Departamento de Mobilidade Urbana busca oferecer à sociedade vias seguras, atendendo aos padrões de qualidade e segurança definidos nos normativos e legislação vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. As tintas para demarcação viária deverá atender as NBRs e normas técnicas em vigor.





3.2. O Departamento de Mobilidade realizará o mapeamento das vias com prioridade para receber a manutenção das sinalizações.

3.3. Ao realizar a manutenção regularmente do sistema de sinalização horizontal, haverá aumento na visibilidade da sinalização, isso aumenta a confiabilidade operacional e reduz o risco de acidentes.

3.4. Ao planejar a manutenção preventiva, a Prefeitura Municipal de Peruíbe pode agendar as atividades de manutenção de acordo com sua conveniência, minimizando o impacto nas operações diárias.

3.6. As tintas para demarcação viária são produtos utilizados em vários municípios, porém deverão estar de acordo com as NBRs e as normas técnicas.

3.7. O propósito da contratação é garantir a obtenção dos produtos necessários pelo período de 12 meses, possibilitando que o Departamento de Mobilidade Urbana realize as manutenções preventivas evitando assim que as vias fiquem sem as sinalizações, o que pode aumentar o número de acidentes.

3.7. A escolha da aquisição se justifica porque possibilita a manutenção preventiva para, buscar a eficiência no atendimento as demandas, melhorar o custo benefício, evitar acidentes, reduzir a demanda por leitos hospitalares e os custos na saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. As pinturas no pavimento das vias são destinados a controlar e orientar o fluxo de veículos e pedestres, além garantir a segurança viária, deverá transmitir a mensagem de forma clara e de acordo com o MBST (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito), motivo pelo qual há necessidade de que os símbolos, marcas de canalizações, faixas de pedestres e as linhas de divisão de eixo, deverá serem mantidos em ótimas condições.

4.2. As tintas devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;





4.3. Os itens tem sua especificação bem definida, conforme especificação técnica, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.4. O contrato/ata deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnicas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.6. A contratada deverá fornecer os produtos, quando da solicitação, no prazo definido e nos endereços especificados no Termo de Referência e correspondente Edital

4.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades;

- a) Fornecimento de tinta para demarcação viária a base de metilmetacrilato;
- b) Fornecimento de Micro esfera D.O. premium;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. Em vista da natureza do objeto, sua execução finda-se com a conferência e recebimento definitivo realizado pela Prefeitura, observado o prazo de garantia e eventuais vícios redibitórios ou da realização dos serviços.

5.2. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do pedido formal, por motivo comprovado de força maior, o prestador de serviços poderá solicitar prazo maior;

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar, por escrito, as razões com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que a prorrogação de prazo seja analisada.

5.4. O local da entrega será na sede do Departamento de Mobilidade Urbana, sito **a Av. Teresinha Rodrigues Kalil, 657, Peruíbe SP – CEP. 11.771-780, em dias úteis, no**





período compreendido entre 09h e 16h, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.4.1. O produto deve conter rótulo com todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como a marca, a quantidade e composição e atender as características exigidas neste Edital.

5.4.2. O produto deverá ser entregue em embalagem individual, lacrada e devidamente identificada com o prazo da validade, número do lote, data da fabricação, Nome e CRQ do químico responsável.

5.4.3. A Tinta para demarcação viária, deverá vir acondicionadas em baldes em formato cilíndrico de maneira a facilitar o manuseio e a homogeneização.

5.5. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Departamento, dar-se-á o recebimento definitivo.

5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) servidores a serem designados pelo Departamento de Mobilidade Urbana, denominados Fiscal e Gestor.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei.

6.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.





6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

6.5. Caberá ao **GESTOR** do Contrato/Ata, em especial:

6.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.5.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata das ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado/detentor a ata, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato/ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, ajustes, atas de registro de preço ou qualquer outro tipo de avença firmado pelo Poder Público dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.





- 6.5.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.5.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- 6.5.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 6.5.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 6.5.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- 6.5.11. Realizar as tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.5.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.5.13. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 6.5.14. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e
- 6.5.15. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- 6.6. Caberá ao **FISCAL** da contrato/Ata, em especial:





- 6.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.6.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.6.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.6.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.6.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.6.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- 6.6.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 6.6.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)
--





7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

8.1. O fornecedor deverá comprovar que todos os produtos ofertados são totalmente compatíveis com a especificação técnica deste Termo de Referência.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório.

8.3. O fornecedor será selecionado após cumprir todos os requisitos, sobretudo de habilitação, neste Termo de Referência e no correspondente Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

9.1. Submetemos ao Departamento de compras para realizar cotação e demais procedimentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

10.1. A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da administração municipal e condiz com o prévio planejamento financeiro e orçamentário, estando alinhado com o Plano de Compra do Município 2024, ID 213800, objeto “aquisição de material para sinalização viária e horizontal”

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA/DETENTORA obriga-se a:

11.1.1. Após a assinatura do contrato/ata, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta.





11.1.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo do contrato/ata avençado, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.1.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato/ata;

11.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato/ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.1.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto do contrato/ata;

11.1.6. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

11.1.7. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto do contrato/ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

11.2. A Prefeitura obriga-se a:

11.2.1. Fornecer à Contratada/Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

11.2.2. Exercer a fiscalização dos produtos, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como FISCAL o (a) servidor (a) Marcos Bispo Rodrigues, portador do CPF: 197.506.968-40, cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito e como Gestor o Servidor Luiz Antonio Maximiliano dos Santos - CPF 126.699.658-30 - Agente Operacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 15 de Outubro de 2024.

José Lírio Soares Gomes – Matr. 2.863.

